



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 01.613.128/0001-93

### LEI Nº 439/2013

de 11 de outubro de 2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COPASA-MG E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO MESMO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, Sociedade de Economia Mista, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Mar de Espanha, 525, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.281.106/0001-03, cujo objeto será a execução das obras e serviços de implantação de rede de distribuição de água tratada para abastecimento de água do bairro Antônio Quirino, de acordo com os Relatório de Orçamento/Contrato aprovadas pela COPASA/MG, integrantes do Instrumento a ser assinado e da presente Lei.

**Art. 2º.** O Convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sendo que ao longo desse período, o Município repassará à Entidade Conveniente os valores referentes aos serviços previstos como sua obrigação, conforme Relatório de Orçamento/Contrato, ou promover a execução própria dos mesmos.

**Parágrafo Único.** A entidade conveniente prestará contas dos recursos repassados pelo Município na forma da legislação de regência.

**Art. 3º.** A fim de custear as despesas especificadas no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar os já existentes.

**Art. 4º** Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior poderá o Executivo anular no todo ou em parte dotações do orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 01.613.128/0001-93

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre/MG, 11 de outubro de 2013.

  
**JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 01.613.128/0001-93

### SANÇÃO

Projeto de lei nº 022/2013, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COPASA-MG E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO MESMO**”.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2013.

  
**JACONIAS DE ALMEIDA FRANCO JUNIOR**  
Prefeito Municipal